

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
17 de Janeiro de 2011 - Segunda feira
Circulação: 24.01.2011 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas
Nº 4902

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0568 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear José Luiz Amaral Pingarilho para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0569 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.394, de 05 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Ivana Maria Antunes Moreira, Diretora de Gestão de Programas Estratégicos, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0570 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5285, de 31 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4891, de 31 de dezembro de 2010.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0571 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08,

RESOLVE:

Nomear José Denilson da Silva, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, Classe A, Referência 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II-Editoração e Normalização/Núcleo de Informação e Documentação Ambiental/Coordenação de Educação e Informação Ambiental, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0572 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Jacilene Melo Nogueira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Parcerias e Captação de Recursos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 07 de janeiro de 2011.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília:
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaracy Maciel Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador:
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM, Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Miriam Alves Corrêa
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: José Ronildas dos Santos Souza (interino)
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Edson Alcântara Valente
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira (interina)
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP:
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Funserra:
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa:
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap:

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

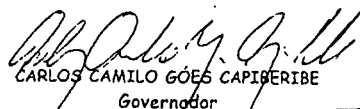
DECRETO Nº 0573 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1317, de 06/05/08 e 0236, de 05/01/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 046/GAB/SRE,

RESOLVE:

Exonerar Simeí Natércia dos Santos Souza do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais-UCEPE", Código CDS-3, da Secretaria da Receita Estadual, a contar de 17 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0574 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

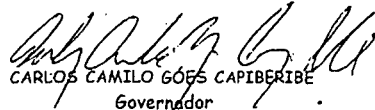
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 046/GAB/SRE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria da Receita Estadual, a contar de 17 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sônia Maria Ribeiro Rodrigues	Coordenador/Coordenadoria de Atendimento	CDS-3
Zilma Marques Isacksson	Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0575 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1317, de 06/05/08 e 0236, de 05/01/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 046/GAB/SRE,

RESOLVE:

Nomear Elisandro Costa Gama para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais-UCEPE", Código CDS-3, da Secretaria da Receita Estadual, a contar de 17 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0576 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 046/GAB/SRE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria da Receita Estadual, a contar de 17 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jecivaldo Freitas de Andrade	Coordenador/Coordenadoria de Atendimento	CDS-3
Luciana Soares de Barros	Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0577 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2011-6AB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Lucivaldo Santos da Silva do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 14 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0578 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08,

RESOLVE:

Nomear Willian Crowell Costa de Menezes, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II-Educação Ambiental no Processo de Gestão/Núcleo de Educação Ambiental/Coordenadoria de Educação e Informação Ambiental, Código CDI-..., da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0579 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2011-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Exonerar Antonio Roque Coutinho Pereira do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Transportes/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F65-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 11 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0580 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2011-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Nomear João Edilberto de Souza Brandão para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Transportes/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F65-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 11 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0581 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 045/6AB/SRE,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0237, de 05 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4894, de 05 de janeiro de 2011, que exonerou Afonso Vitor Correia da Costa do cargo em comissão de Gerente Técnico do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais-UCEPE", da Secretaria da Receita Estadual.

Macapá, 17 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0582 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Antonio Carlos Rosa da Silva
Diretor

Delci Pereira Dias
Chefe da Divisão Administrativa
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

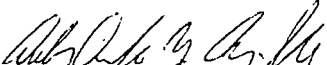
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Tornar sem efeito o Decreto nº 0380, de 07 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4896, de 07 de janeiro de 2011, que exonerou Marco Antonio Almeida Lobato do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0583 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0381, de 07 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4896, de 07 de janeiro de 2011, que nomeou Nelton Quintas Alexópulos para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0584 - DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0383, de 07 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4896, de 07 de janeiro de 2011.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0585 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0401, de 07 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4896, de 07 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 0010/2011-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inscrito no Edital nº 166, de 23 de dezembro de 2010, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando o disposto no item II, subitem 2.1, Anexos I e II do Edital nº 001/2005, de 01 de junho de 2005, bem como as retificações e complementações nos Edital nº 001/2005, de 07 de junho de 2005;

Considerando, ainda, o Parecer nº 002/2010 - Setorial Civil da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PROG. de 09 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão I, do Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

MUNICÍPIO: MACAPÁ

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

MARIA DAS DORES BRAGA DE MORAES
RICARDO BRUNO CARDOSO DA SILVA

CAIO ISACKSSON SANTANA
ELLEN MARA CORREA GOMES
ALAN SILVA NAZARE
ELAINE TEIXEIRA OLIVEIRA
JACINEIDE DA SILVA PINHEIRO
CLAUDIA LOBATO DE ALMEIDA
BENEDITA DIAS ALCANTARA
MARIA DE NAZARE PEREIRA GOES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0586 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos XXII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 0087/2011-GAB/PGE, e

Considerando a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador de Estado 1º e 2º Categorias do Estado do Amapá, homologado através do Decreto Estadual nº 2429, de 29 de maio de 2007;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 0061, de 01 de abril de 2010, que estabelece o número de vagas em cada categoria de carreira;

Considerando, ainda, que após aprovação no concurso público os candidatos preencheram todos os requisitos necessários para assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Procurador de Estado de 1ª Classe na Procuradoria-Geral do Estado:

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS

CRISTIANE MATIAS SIQUEIRA

FLAVIO JAIME DE MORAIS JARDIM

MAURÍCIO JOSÉ RANGEL DE CARVALHO

ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0587 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º As obras e os serviços de engenharia desenvolvidos pelo Governo do Estado do Amapá, com recursos do Orçamento Público Estadual, do Orçamento Geral da União, ou de quaisquer outras fontes, ficarão aos exclusivos encargos dos órgãos e empresas públicas da Administração Estadual, na forma:

I - Secretaria de Estado de Transportes, para as obras e serviços relativos a infraestrutura dos Transportes;

II - Companhia de Eletricidade do Amapá, para as obras e serviços vinculados ao setor elétrico;

III - Companhia de Água e Esgoto do Amapá, para obras e serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

IV - Secretaria de Estado da Infraestrutura, para todas as demais obras e serviços de engenharia civil não previstos nos itens I, II e III.

§ 1º Os encargos referidos no caput deste artigo dizem respeito ao procedimento licitatório, contratação, fiscalização e mediação das obras e serviços de engenharia.

§ 2º Cabe ao órgão demandante emitir Nota de Empenho e realizar o pagamento das faturas decorrentes da realização da obra ou serviço, se os recursos estiverem vinculados ao seu respectivo orçamento.

Art. 2º As obras e os serviços de engenharia, vinculados a Convênios, Ajustes ou Acordos, quando não houver impedimento legal nos

termos dos citados instrumentos ou da legislação aplicável, obedecerão aos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, não nominados nos itens I, II, III e IV, poderão, para cumprimento de obrigação legal expressa em Convênios ou Termos correlatos, constituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, de caráter provisório e com finalidade única de realizar tal imposição.

Art. 3º As obras e serviços de engenharia em licitação, em fase de contratação, ou já em execução, no âmbito da Administração Pública Estadual, adequar-se-ão ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os casos omissos serão definidos através de Portaria do Secretário de Estado da Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0588 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do início da vigência da obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, pelo critério de CNAE, prevista no Protocolo ICMS 42/09.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/02574, e

Considerando o disposto no art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições dos Protocolos ICMS 194 e 195, de 10 de dezembro de 2010, publicados no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 1º de março de 2011, o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada em um dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- I - 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- II - 6110-8/02 Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT;
- III - 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- IV - 6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- V - 6120-5/01 Telefonia móvel celular;
- VI - 6120-5/02 Serviço móvel especializado - SME;
- VII - 6120-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente;
- VIII - 6130-2/00 Telecomunicações por satélite;
- IX - 6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- X - 6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- XI - 6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- XII - 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- XIII - 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- XIV - 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput aplica-se, inclusive, à obrigatoriedade de emissão de NF-e nas operações descritas nos incisos da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09.

Art. 2º Fica prorrogado para 1º de julho de 2011, o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada em um dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- I - 5811-5/00 Edição de Livros;
- II - 5812-3/00 Edição de Jornais;
- III - 5813-1/00 Edição de Revistas;

- IV - 5821-2/00 Edição Integrada a Impressão de Livros;
- V - 5822-1/00 Edição Integrada a Impressão de Jornais;
- VI - 5823-9/00 Edição Integrada a Impressão de Revistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Sebastião Cristóvam F. Magalhães (Interino)

EDITAL Nº. 012/2011 - CFO PM

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 4446 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4648, datado de 28 de dezembro de 2009.

Resolve:

I - Tornar Público o resultado da 3ª fase - Exame Médico - dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 011/2010, publicado no DOE nº. 4882, de 20 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº. 014//2010 - DE/PMAP.

II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Exame Médico expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>.

O recurso deve ser protocolado até as 18 horas do dia 18 de janeiro de 2011, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - Sead, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro Central.

RESULTADO DO EXAME MÉDICO

Cargo: Oficial Combatente - Polícia Militar

Clas.	Nome	Resultado
031	Kledson Barbosa do Rosário	Apto
032	Rafael de Oliveira Bispo	Apto
033	Joanderson Olímpio Gregório	Apto
034	Flávia Tabosa Lima	Apta
036	Thiara Santos Cavalcante	Apta
039	Elleres Pereira Santos	Apto
040	Jonas Santos Pereira	Apto
041	Roberval Amorim dos Anjos Junior	Apto
042	Gilson Oliveira de Souza	Apto
043	Jucinei Bezerra Almeida	Apto
046	Juliana de Sousa Araújo	Apta
047	Irlan Brito Pereira	Apto
048	Felipe Brasil Fortuna	Apto
049	Felipe Batista Vieitas	Inapto
050	Leandro Lima Pantoja	Apto
051	Juraciglaub Azevedo Pereira	Apto
052	Ruan Cantuária Fernandes	Apto
053	Pedro Henrique de Farias Oliveira	Inapto
056	Denis da Costa Maciel	Apto
061	Anderson Leite Rodrigues Fernandes	Apto
062	Manoel Garcia Favacho Junior	Apto
063	Leandro Roberto Carvalho	Apto

064	Juan Marcel Barros Maciel	Apto
066	Marcelo Otoni Souza	Apto
067	Leandro da Cruz Pereira	Apto
069	Rafael Fonseca Marques	Apto
070	Elomar Moreira de Sousa Junior	Apto

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 013/2011 - CFO PM

CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 4446 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4648, datado de 28 de dezembro de 2009.

Resolve:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aptos nas 1ª, 2ª e 3ª Fases do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá ao Cargo de Oficial Combatente - CFO/PMAP, para a realização do Exame Documental - 4ª Fase, conforme Edital de Abertura.

A fase ocorrerá na seguinte data, observando-se o local e data abaixo descrita no item I deste edital.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, implicando a ausência do Candidato na sua eliminação.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

Local: Comando Geral da Polícia Militar/ Diretora de Pessoal da Polícia Militar.

Data: 21 de janeiro de 2011.

Endereço: Rua: Jovino Dinoá, s/n - Bairro: Beiroi

Horário de início: 7h30min.

1.1. No ato da convocação os candidatos apresentarão:

- Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.
- Original e fotocópia do Documento de Identidade, conforme relação do item 5.5.
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
- Original e fotocópia do documento militar, se do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pela polícia técnico-científica, Justiça Federal e Justiça do Estado onde reside.
- Cadastro de pessoa física, CPF (original e fotocópia).
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente, coloridas, de fundo branco.

1.2. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFO PM que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em edital ou que a apresente de forma irregular.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

Cargo: Oficial Combatente - Polícia Militar

Clas.	Nome
031	Kledson Barbosa do Rosário
032	Rafael de Oliveira Bispo
033	Joanderson Olímpio Gregório
034	Flávia Tabosa Lima
036	Thiara Santos Cavalcante
039	Elles Pereira Santos

040	Jonas Santos Pereira
041	Roberval Amorim dos Anjos Junior
042	Gilson Oliveira de Souza
043	Jucinei Bezerra Almeida
046	Juliana de Sousa Araújo
047	Irlan Brito Pereira
048	Fellipe Brasil Fortuna
050	Leandro Lima Pantoja
051	Juraciglaub Azevedo Pereira
052	Ruan Cantuária Fernandes
056	Denis da Costa Maciel
061	Anderson Leite Rodrigues Fernandes
062	Manoel Garcia Favacho Junior
063	Levi de Castro Carvalho
064	Juan Marcel Barros Maciel
066	Marcelo Otoni Souza
067	Leandro da Cruz Pereira
069	Rafael Fonseca Marques
070	Elomar Moreira de Sousa Junior

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 047/2011 - CFSD - POLÍCIA MILITAR

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.536, datado de 13 de julho de 2009.

Resolve:

I - Tornar Público o resultado da 3ª fase - Exame Médico - dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 046/2010, publicado no DOE nº. 4882, de 20 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº. 014/2010 - DEI/PMAP.

II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Exame Médico expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>.

O recurso deve ser protocolado até as 18 horas do dia 18 de janeiro de 2011, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - Sead, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro Central.

Cargo: Soldado - Polícia Militar

Class	Nome	Resultado
0247	Moises de Lima Ferreira da Silva	Apto
0248	Elder da Silva Carvalho	Apto
0251	Michell Leite Dias	Apto
0252	Marcelo Rocha Passinho	Inapto
0253	Maria Alaene Vieira Guimaraes	Apta
0254	Jefferson Baia Machado	Apto
0255	Cleyton Pinheiro Monteiro	Apto
0256	Norailde Palheta Vilhena	Apta
0260	Claudia do Nascimento de Oliveira	Apta
0264	Simona Kattrynna Almeida da Silva	Apta
0265	Daniela Amanajas Saraiva	Apta
0267	Maria Paloma de Almeida Bastos	Apta
0274	Gessica Rylene Cardoso Trindade	Apta

0276	Marlon Figueiredo Pessoa	Apto
0279	Alan Carlos dos Santos Siqueira	Apto
0282	Max Muller da Silva Costa	Apto
0287	Carla Francielle Marques Nunes	Apta
0288	Michel Costa de Carvalho	Apto
0289	Daniel Dias de Oliveira	Apto
0292	Gil Carlos Soares Lobato	Apto
0294	Luiz Otavio Morais Luz Junior	Apto
0296	Josane Vilhena Alves	Apta

0297	Victor Amaral Zanini	Apto
0300	Brenno Marlon Oliveira da Silva	Apto
0303	Gabriel Pedrada Lopes	Apto
0306	Emerson Clayton de Almeida Marreiros	Faltou
0308	Albertonio Vasconcelos Rocha	Apto
0309	Glauco Cesio Ribeiro de Souza	Apto
0310	Rosilene Ferreira Cardoso	Apto
0311	Fabio Roni Vilhena Baia	Apto
0312	Nailson Vilhena da Silva	Apto
0314	Augusto Junior da Silva Lima	Inapto
0315	Romulo Gaia da Silva	Apto
0318	Fabricio Costa Nascimento	Apto
0319	Ronison dos Santos Aragao	Apto
0320	Ronianne Dias dos Santos	Apta
0321	Cleverton dos Santos Cortes	Apto
0326	Erbert Ramon Lima Ribeiro	Apto
0328	Wilkaren Bararua da Silva	Apto
0330	Luciano da Silva Rodrigues	Apto
0333	Fabio Junior dos Santos Oliveira	Apto
0334	Araceli de Araújo Mendes	Apta
0336	Rogério Brasil da Silva	Apto
0338	Fabio dos Reis Brito	Apto
0339	Josiel Barbosa Chagas	Apto
0341	Valdiclei Vilhena Bruno	Apto
0342	Marlon Figueiredo Teixeira	Apto
0343	Robson Patrick Pires Fernandes	Apto
0346	Ronaldo Campelo Maia	Apto
0349	Ricardo Bruno Sousa Vieira	Apto
0350	Carlos Jose Nahum de Almeida	Apto
0352	João Ferreira Correa Junior	Apto
0353	Haroldo Hugo Ribeiro Alvarez	Apto
0354	Allan Bruno Baia Furtado	Apto
0355	Rerison Pereira Alves	Apto
0359	Allam Chaparro Dure da Silva	Apto
0361	Jakelyne Cardoso Silva	Apta
0362	Joel Rodrigues Miranda	Apto
0364	Wellington Maciel Pereira	Apto
0367	Marcia Macedo Barbosa	Apta
0369	Robson Guimarães Correa	Apto
0370	Edson Dantas de Lima	Inapto

0371	Marcos Vinício Silva Barbosa	Apto
0374	Jefferson Monteiro da Silva	Apto
0378	Wendell Moura Silva	Apto
0379	Inaldo da Silva Souza	Apto
0381	Andreza de Siqueira Paes	Apta
0384	Renan Gustavo Mota Lobato	Apto
0385	Antonio Douglas Freitas da Silva	Apto
0386	Dil de Carvalho Loureiro	Apto
0388	Ana Rafaela Alves da Paz	Apta
0390	Nelly de Oliveira Costa	Apta
0393	Lilia Cristina Souza Santos	Apta
0394	Patricia Ramos de Farias	Apta
0400	Laiane Batista do Nascimento	Apta
0401	Alberto Junior de Sá Neto	Apto
0407	Rafael Pimentel Flexa	Apto
0408	Raimundo Lucival dos Santos Freitas Junior	Apto
0410	Carla Cristina dos Santo Ramos	Apta
0412	Gleudson Ferreira de Oliveira	Apto
0413	Geysa Cristina Fernandes Moura	Apta
0414	Marcos Dias de Oliveira	Apto
0415	Claudio de Almeida Neri	Apto
0416	Cristina Rodrigues Furtado	Apta
0417	Antonio Benedito da Costa Gouvea	Apto
0419	Rogildo Silva Aires	Apto
0420	Reinaldo Dias Costa	Apto
0426	Arlindo da Paixão Rocha Neto	Apto
0430	Abel de Sousa Figueiredo Junior	Apto
0432	Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos	Apto
0436	Liliany Felix de Oliveira	Apta
0439	Gerson Souza da Silva	Apto
0440	Carolina dos Santos Lazameth	Inapta
0441	Luças Sanches Pelzi	Apto

0442	Obde da Silva Costa	Apto
0443	Maxuel Ferreira Costa	Apto
0444	Deuvan de Oliveira Modesto	Apto
0445	Vinicius de Miranda Sampaio	Apto
0446	Leonardo Miranda Coutinho	Apto

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 048/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR

CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

Resolve:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aptos nas 1ª, 2ª e 3ª fases do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, cargo de Soldado PM – CFSD/PMAP, para realização do Exame Documental – 4ª Fase, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2009 de 17 de julho de 2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009.

A fase ocorrerá na seguinte data, observando-se o local e data abaixo descrita no item I deste edital.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

Local: Ginásio Poliu esportivo da Polícia Militar.

Data: 20 de janeiro de 2011.

Endereço: Rua: Jovino Dinoá, s/nº, Bairro Beiril.

Horário de início: Às 07h30 min.

1.1. No ato da convocação os candidatos apresentarão:

- Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.
- Original e fotocópia do Documento de Identidade, conforme relação do item 5.6.
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
- Original e fotocópia do documento militar, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Técnica-Científica, Justiça Federal e Justiça do Estado onde reside.
- Cadastro de pessoa física, CPF (original e fotocópia).
- Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estado e Municípios.
- Comprovante de residência atualizado, água, luz, telefone (original e fotocópia).
- 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida, de fundo branco.

1.2. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFSD/PM que deixar de apresentar a documentação exigida na data estipulada em edital ou que a apresente de forma irregular.

1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos.

Cargo: Soldado - Polícia Militar

Class	Nome
0247	Moises de Lima Ferreira da Silva
0248	Elder da Silva Carvalho
0251	Michell Leite Dias
0253	Maria Alaene Vieira Guimaraes
0254	Jefferson Baia Machado
0255	Cleyton Pinheiro Monteiro
0256	Norailde Palheta Vilhena
0260	Claudia do Nascimento de Oliveira
0264	Simona Kattrynna Almeida da Silva
0265	Daniela Amanajas Saraiva
0267	Maria Paloma de Almeida Bastos
0274	Gessica Rylene Cardoso Trindade
0276	Marlon Figueiredo Pessoa
0279	Alan Carlos dos Santos Siqueira
0282	Max Muller da Silva Costa
0287	Carla Francielle Marques Nunes
0288	Michel Costa de Carvalho
0289	Daniel Dias de Oliveira
0292	Gil Carlos Soares Lobato
0294	Luiz Otavio Morais Luz Junior
0296	Josane Vilhena Alves
0297	Victor Amaral Zanini
0300	Brenno Marlon Oliveira da Silva
0303	Gabriel Pedrada Lopes
0308	Albertonio Vasconcelos Rocha
0309	Glaucio Cesio Ribeiro de Souza
0310	Rosilene Ferreira Cardoso
0311	Fabio Roni Vilhena Baia
0312	Nailson Vilhena da Silva
0315	Romulo Gaia da Silva
0318	Fabricio Costa Nascimento
0319	Ronison dos Santos Aragao
0320	Ronianne Dias dos Santos
0321	Cleverton dos Santos Cortes
0326	Erbert Ramon Lima Ribeiro
0328	Wilkaeren Bararua da Silva
0330	Luciano da Silva Rodrigues
0333	Fabio Junior dos Santos Oliveira
0334	Araceli de Araújo Mendes
0336	Rogério Brasil da Silva
0338	Fabio dos Reis Brito
0339	Josiel Barbosa Chagas
0341	Valdiclei Vilhena Bruno
0342	Marlon Figueiredo Teixeira
0343	Robson Patrick Pires Fernandes
0346	Ronaldo Campelo Maia
0349	Ricardo Bruno Sousa Vieira
0350	Carlos Jose Nahum de Almeida
0352	João Ferreira Correa Junior

0353	Haroldo Hugo Ribeiro Alvarez
0354	Allan Bruno Baia Furtado
0355	Rerison Pereira Alves
0359	Allam Chaparro Dure da Silva
0361	Jakelyne Cardoso Silva
0362	Joel Rodrigues Miranda
0364	Wellington Maciel Pereira
0367	Marcia Macedo Barbosa
0369	Robson Guimaraes Correa
0371	Marcos Vinicio Silva Barbosa
0374	Jefferson Monteiro da Silva
0378	Wendell Moura Silva
0379	Inaldo da Silva Souza
0381	Andreza de Siqueira Paes
0384	Renan Gustavo Mota Lobato
0385	Antonio Douglas Freitas da Silva
0386	Dil de Carvalho Loureiro
0388	Ana Rafaela Alves da Paz
0390	Nelly de Oliveira Costa
0393	Lilia Cristina Souza Santos
0394	Patricia Ramos de Farias
0400	Laiane Batista do Nascimento
0401	Alberto Junior de Sá Neto
0407	Rafael Pimentel Flexa
0408	Raimundo Lucival dos Santos Freitas Junior
0410	Carla Cristina dos Santo Ramos
0412	Gleudson Ferreira de Oliveira
0413	Geysa Cristina Fernandes Moura
0414	Marcos Dias de Oliveira
0415	Claudio de Almeida Neri
0416	Cristina Rodrigues Furtado
0417	Antonio Benedito da Costa Gouvea
0419	Rogildo Silva Aires
0420	Reinaldo Dias Costa
0426	Arlindo da Paixão Rocha Neto
0430	Abel de Sousa Figueiredo Junior
0432	Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos
0436	Liliany Felix de Oliveira
0439	Gerson Souza da Silva
0441	Lucas Sanches Pelzl
0442	Obde da Silva Costa
0443	Maxuel Ferreira Costa
0444	Deuvan de Oliveira Modesto
0445	Vinicius de Miranda Sampaio
0446	Leonardo Miranda Coutinho

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

Autarquias Estaduais

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP E A UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento encontra amparo legal nas disposições das normas de Direito Civil, Processual Civil c/c a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Lei 9.656/98; Lei 10.205/01; Portaria n.º 2.135/94-MS; Portaria n.º 121/95-MS; Portaria n.º 127/95-MS; Portaria n.º 163/93-SAS-MS; Portaria n.º 1.135/99-

MS, Portaria 1737/04, NBR 9190 e NBR 9191/93-ABNT; Resoluções RDC n.º 151/01; RDC n.º 24/02 e RDC n.º 153/04.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Assistência Hemoterápica aos associados da Contratante na sede de Macapá, na forma do que dispõe a RDC n.º 153/04 (ANVISA) e o art. 14, V da Lei 10.205/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO HEMOTERÁPICO: O serviço, objeto do presente instrumento, consiste na assistência Hemoterápica, conforme determina a RDC n.º 153/04 (ANVISA), aos pacientes da contratante que estejam em regime hospitalar.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR: O valor dos serviços objeto deste instrumento contratual será de acordo com as Tabelas da Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, sendo que caberá a Agência Nacional de Saúde - ANS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde definir valores e forma de identificação dos procedimentos a serem ressarcidos, após definido, será aplicado tais valores na forma do art. 4º §1º da Portaria 1737/04.

Parágrafo Único: As tabelas de Procedimento e Processamento de Hemoterapia passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO: Por ser vedado todo e qualquer tipo de comercialização do sangue, conforme

preceito o § 4º do art. 199 da Constituição Federal; o ressarcimento dos serviços prestados pelo HEMOAP, processar-se-á obedecendo aos critérios definidos pela Lei n.º 10.205 de 21 de março de 2001, fundamentado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal e Portaria n.º 163 de 03/12/93 MS/SAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Macapá, 01 de janeiro de 2011.

Signatários: Ivan Daniel da Silva Amanajás-HEMOAP; Drª Elza Maria Rezende de Almeida/Diretora Presidente/UNIMED

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

PORTARIA N.º 085/2010-Lacen

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 8338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455,

de 05/03/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Volmir Miguel Zanini, Chefe do Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 14 de janeiro do ano em curso, a fim de participar da "Reunião Técnica do Sistema, Módulo Animal (Vetores), na Fundação Oswaldo Cruz", sem ônus para o LACEN-AP.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2010

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2009-UCC/LACEN/AP**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 007/09 - LACEN que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP, como CONTRATANTE e a Empresa POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja alterado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUINTA - DA REPECTUAÇÃO CONTRATUAL E SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passam a vigorar com as seguintes redações abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 07/07/09 a 06/07/10, por razões de interesse público e resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06(seis) meses a contar de 01/01/11 a 30/06/11, em razão deste 2º(segundo) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais 06) meses.

CLAUSULA QUINTA - DA REPECTUAÇÃO CONTRATUAL: Poderá ocorrer a repactuação deste Instrumento, desde que seja observado o interregno mínimo de ano, a contar da data de apresentação da proposta, salvo disposições em contrario, a repactuação será precedida de preços, e demais documentos necessário a sua caracterização.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ATENDIMENTO correrão a conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.37, FONTE 0107, PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, no valor global R\$ 62.921,76 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) sendo pago mensalmente o a quantia de R\$ 10.486,96 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme cronograma de desembolso deste.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2010

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente - LACEN-AP
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 008/2009-UCC/LACEN/AP**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 008/09 - LACEN que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP, como CONTRATANTE e a Empresa C.S.A. ENGENHARIA, como CONTRATADA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja alterado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA
A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/08/09 a 31/07/10, por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/11 a 31/12/11, em razão deste 2º (segundo) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Dá-se a este contrato o valor de R\$ 39.120,00(trinta e nove mil cento e vinte reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$6.520, (seis mil quinhentos e vinte reais) para cobrir despesas com manutenção preventiva e corretiva mensal, tendo ainda, o valor estimado de R\$ 9.000,00(nove mil reais), para aquisição de peças de refrigeração necessárias ao fiel cumprimento do objeto ora pactuado, perfazendo então, o valor de R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais) que deverão ser pagos conforme cronograma de desembolso deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta dos recursos previstos no orçamento geral do Estado do Amapá, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/AP, no exercício orçamentário de 2010 através do PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, FONTE 0107, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 E 3390.30, que Dara suporte a referida despesa, no ano em curso, sendo registradas através de apostila, conforme cronograma de desembolso deste Instrumento.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2010

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente - LACEN-AP
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2009-UCC/LACEN**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/09 - LACEN, que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, como CONTRATANTE e a Empresa I.M.P. DA SILVA SERVICOM, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA TERCEIRA e SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 10/06/09 a 31/12/09, a qual fora prorrogada com 1º(primeiro) Termo Aditivo de 01/01/10 a 31/07/10 2º(segundo) Termo Aditivo de 31/05/10 a 31/12/10 e por razão de interesse público obedecendo à legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06(seis) meses a contar de 01/01/11 a 30/06/11, em razão deste 3º(terceiro) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste ADITAMENTO correrão a conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.37 FONTE 0107, PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, no valor global de R\$ 58.134,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e quatro reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 9.686,00(nove mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme cronograma de desembolso deste.

Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2010.

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente - LACEN
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2009-UCC/LACEN**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/09 - LACEN, que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, como CONTRATANTE e a Empresa I.M.P. DA SILVA SERVICOM, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA TERCEIRA e SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 03/05/09 a 31/12/09, a qual fora prorrogada com 1º(primeiro) Termo Aditivo de 01/01/10 a 31/05/10 2º(segundo) Termo Aditivo de 31/05/10 a 31/12/10 e por razão de interesse público obedecendo à legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06(seis) meses a contar de 01/01/11 a 30/06/11, em razão deste 3º(terceiro) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste ADITAMENTO correrão a conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.37 FONTE 0107, PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, no valor global de R\$ 92.730,96 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 15.455,16(quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cronograma de desembolso deste.

Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2010.

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente - LACEN
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2006-UCC/LACEN**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/06 - LACEN, que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, como CONTRATANTE e a Empresa JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA TERCEIRA, QUINTA E SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 311.375,64(trezentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão a conta dos recursos previstos no orçamento geral do Estado do Amapá, destinados ao Laboratório central de Saúde Pública do Estado- LACEN/AP, no exercício orçamentário de 2011, através do PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, FONTE 0107, ELEMENTO DE DESPESA 3390.37, que dará suporte a despesa, conforme cronograma de desembolso deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/01/07 a 31/12/07, sendo que foram feitos 5(cinco) Termos Aditivos, assim em razão de interesse público obedecendo à legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06(seis) meses a contar de 01/01/11 a 30/06/11, em razão deste 3º(terceiro) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2010.

Fernando Antônio de Meideiros
Diretor Presidente - LACEN
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2008-UCC/LACEN**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/08 - LACEN, que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, como CONTRATANTE e a Empresa I.M.P. DA SILVA SERVICOM, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA TERCEIRA e SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/07/08 a 30/06/09, sendo que foram feitos 4 (quatro) Termos Aditivos, assim por razão

de interesse público e resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 06(seis) meses, a contar de 28/12/31 a 30/06/11, em razão deste 5º (quinto) Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste ADITAMENTO correrão a conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.37 FONTE 0107, PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, no valor global de R\$45.844,98 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.640,83 (sete mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso deste.

Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2010.

FERNANDO ANTONIO DE MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE LACEN
CONTRATANTE

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

E R R A T A
Na Portaria nº 0144/2010-GAB/IEPA, de 29 de novembro de 2010, referente ao deslocamento dos servidores RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO e JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, ambos motoristas.

ONDE SE LÊ: no período de 12 a 23/12/2010

LEIA-SE : nos dias 12 e 23/12/2010

Publique-se e registre-se.

Macapá- AP, 25 de dezembro de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

E R R A T A
Na Portaria nº 0138/2010-GAB/IEPA, de 29 de novembro de 2010, referente ao Deslocamento dos servidores ALAN CAVALCANTE DE CUNHA, pesquisador e ALZIRA MARQUES OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ: 03 de dezembro de 2010

LEIA-SE : 29 de novembro de 2010

Publique-se e registre-se.

Macapá- AP, 27 de dezembro de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

lapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 250 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Marlete Ferreira Góes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 436-4/2010-GEA.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a transferência da servidora Geralda Monteiro Pinto, Agente Penitenciária, homologada por meio da Portaria nº 242 de 15 de dezembro de 2010

Registre-se, Publique-se; Dê-se ciência.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2010

Marlete Ferreira Góes

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO, REPACTUAÇÃO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - PATRONAL - ATIVOS N.º 001/2010 - PODER LEGISLATIVO - PROCESSO N.º 2010.71.50003PA - AMPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Consolidação Repactuação Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária é celebrado com base no que dispõem os artigos 40, da Constituição Federal, c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 93, da Lei Estadual nº 915/05, com as alterações da Lei nº 0960/2005; Lei Federal nº 9.717/98; Portaria MPS nº 402/2008 e Decisão do Conselho Estadual de Previdência - CEP, ocorrida em sua 13ª (Décima Terceira) Reunião Ordinária, realizada em 16/12/2010.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste instrumento os anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida nº 001/2002 e planilha de parcelas pagas (25) e de parcelas em aberto (95) parte patronal relativas ao respectivo termo;

Anexo II - Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida nº 001/2006 e planilha de parcelas pagas (57) e de parcelas em aberto (63) parte patronal relativas ao respectivo termo;

Anexo III - Planilha de contribuições devidas e não repassadas, principal, juros e multa, parte patronal do período de setembro a dezembro de 2002 e 13º salário de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§ 1º. Repactuação do saldo devedor das contribuições da parte patronal e não repassadas à Unidade Gestora do seguinte Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

a) Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida nº 001/2002 - Processo nº 0144/2002 - AMPREV, de Responsabilidade do Poder Legislativo, cujo saldo devedor atualizado até dezembro de 2010 (95 parcelas em aberto de 120) importa atualmente o valor de R\$2.764.774,59 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a um débito havido a partir do exercício de 1994 a agosto de 2002, em favor da AMPREV, originário de uma diferença entre o valor a ser recolhido da parte patronal em relação aos servidores efetivos ativos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e o valor efetivamente repassado.

b) Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida nº 001/2006 - AMPREV, de Responsabilidade do Poder Legislativo, cujo saldo devedor atualizado até dezembro de 2010 (63 parcelas em aberto de 120) importa atualmente o valor de R\$220.146,77 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) correspondente a um débito havido nas competências novembro, dezembro, e 13º salário 2005, janeiro e fevereiro de 2006, referente a contribuição patronal não recolhida, em relação aos servidores efetivos ativos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa.

§ 2º - Reconhecimento e assunção, para fins de parcelamento, de débito originário de contribuições devidas pelo patronal, de responsabilidade da Assembleia Legislativa, em relação aos servidores ativos do Quadro de Pessoal Efetivo, não recolhidas, no período de setembro a dezembro de 2002, e 13º salário 2002, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$ 475.511,97 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Total geral negociado neste instrumento: R\$3.460.433,33 (três milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE PARCELAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento do valor referente ao total do débito consolidado, repactuação e confessado neste instrumento no montante de R\$3.460.433,33 (três milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, no valor original de R\$28.836,94 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo estipulado.

§ 2º. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será até o último dia útil do mês da assinatura do presente termo, e o vencimento das demais até o último dia útil dos meses imediatamente subsequentes ao da assinatura.

§ 3º. O pagamento das parcelas será efetuado mediante desconto na conta corrente que recebe os créditos duodecimos da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, mediante autorização dada por esta ao gestor da respectiva conta bancária.

§ 4º. Compete à Amapá Previdência, a responsabilidade de informar mensalmente à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o valor da parcela devidamente atualizado, conforme os critérios constantes na cláusula quarta, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 5º. A autorização para desconto da parcela na conta bancária que recebe os créditos duodecimos da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá será de caráter permanente e irrevogável, enquanto durar o pagamento das parcelas acordadas nesta cláusula, modificando-se tão somente o valor mensal, e deve ser expedida conforme modelo constante de anexo deste instrumento, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Parágrafo único - A parcela será atualizada mensalmente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá UPF-AP, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual, ou outro índice oficial que vier a substituí-la, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso no pagamento dos valores pactuados, a AMPREV aplicará as seguintes penalidades:

- Exigir o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela atualizado, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, imputará automaticamente no vencimento integral do restante da dívida, servindo o presente termo como título executivo Extra Judicial;
- Comunicação ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em cumprimento às normas previstas na Lei Federal nº. 9.717/98, com a aplicação das restrições e

penalidades decorrentes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dá em garantia de pagamento da obrigação, outros recursos atinentes à transferências obrigatórias ou voluntárias a ela repassadas pelo Estado do Amapá, quando os repasses duodecimos forem insuficiente para quitação integral da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

A celebração e o cumprimento integral do pactuado neste instrumento dá quitação somente às parcelas constantes na cláusula segunda - do objeto, reservando-se a Amapá Previdência o direito de um procedimento específico de Auditoria Previdenciária, posterior, em uma vez detectando a existência de débitos remanescentes não contemplados neste instrumento, promover os procedimentos cabíveis à formalização do competente Auto de Infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE JURÍDICO-LEGAL

Os contratantes declaram que leram o presente instrumento na íntegra, e que o mesmo foi celebrado sob a égide dos princípios gerais de direito que informam a matéria contratual e previdenciária própria, em consonância com o ordenamento jurídico-legal pátrio vigente, comprometendo-se, de boa-fé, em cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO NO MPS

O presente termo e anexos, serão levados a registro no Ministério da Previdência Social, para efeito de verificação da adequação desse instrumento às normas legais vigentes, acompanhamento e fiscalização de cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para proposição de qualquer ação, com base neste Termo, é competente, de forma exclusiva, a Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim, devidamente avençados, firmam o presente Termo de Consolidação, Repactuação, Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária Patronal - Ativos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2010.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora-Presidente da AMPREV

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SEGURADO N.º 002/2010 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCESSO N.º 2010.71.60004PA - AMPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária Segurado é celebrado com base no que dispõe o art. 40, da Constituição Federal, c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 93, da Lei Estadual nº 915/05, com as alterações da Lei nº 0960/2005; Lei Federal nº 9.717/98; Portaria MPS nº 402/2008 e Decisão do CEP, ocorrida na 13ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, realizada em 16/12/2010.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste instrumento os anexos abaixo discriminados, contendo o demonstrativo de dívidas a serem confessadas neste instrumento, atualizados até o mês de dezembro de 2010:

- Anexo I - Planilha de contribuições devidas e não repassadas, principal, juros e multa, parte dos segurados do período de janeiro a dezembro e 13º salário de 1999, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$1.336.049,41 (um milhão trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo);
- Anexo II - Planilha de contribuições devidas e não repassadas, principal, juros e multa, parte dos segurados do período de janeiro a junho de 2000; dezembro de 2000 e 13º salário de 2000, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$852.358,65 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- Anexo III - Planilha de contribuições devidas e não repassadas, principal, juros e multa, parte dos segurados do período de fevereiro a dezembro de 2001, 13º Salário de 2001, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$934.229,71 (novecentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavo);
- Anexo IV - Planilha de contribuições devidas e não repassadas, principal, juros e multa, parte dos segurados do período de janeiro a dezembro de 2002; 13º salário de 2002, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$1.050.724,94 (um milhão cinqüenta mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§ 1º. Reconhecimento e assunção, para fins de parcelamento, de débito originário de contribuições descontadas dos segurados e não repassadas à Unidade Gestora AMPREV, de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, dos seguintes períodos:

- janeiro a dezembro e 13º salário de 1999, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$1.336.049,41 (um milhão trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo);
- janeiro a junho de 2000; dezembro de 2000 e 13º salário de 2000, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$852.358,65 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- fevereiro a dezembro de 2001; 13º Salário de 2001, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em R\$934.229,71 (novecentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavo);
- janeiro a dezembro de 2002; 13º salário de 2002, cujo

valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em **RS1.050.724,94** (um milhão cinqüenta mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Total geral negociado neste instrumento: **RS 4.173.362,72** (quatro milhões cento e setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE PARCELAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento do valor referente ao total do débito confessado neste instrumento no montante de **RS 4.173.362,72** (quatro milhões cento e setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor original de **RS 69.556,05** (sessenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos), conforme abaixo estipulado:

§2º. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será até o último dia útil do mês da assinatura do presente termo, e o vencimento das demais até o último dia útil dos meses imediatamente subsequentes.

§3º. O pagamento das parcelas será efetuado mediante desconto na conta corrente que recebe os créditos duodecimos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, mediante autorização dada por este ao gestor da respectiva conta bancária.

§4º. Compete à AMPREV, a responsabilidade de informar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, o valor da parcela devidamente atualizado, conforme os critérios constantes na cláusula quarta, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§5º. A autorização para desconto da parcela na conta bancária que recebe os créditos duodecimos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá será de caráter permanente e irreversível, enquanto durar o pagamento das parcelas acordadas nesta cláusula, modificando-se tão somente o valor mensal, e deve ser expedida conforme modelo constante de anexo deste instrumento, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Parágrafo único - A parcela será atualizada mensalmente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá UPP-AP, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual, ou outro índice oficial que vier a substituí-la, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso no pagamento dos valores pactuados, a AMPREV aplicará as seguintes penalidades:

- Exigir o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela atualizado, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, importará automaticamente no vencimento integral do restante da dívida, servindo o presente termo como título executivo Extra Judicial;
- Comunicação ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em cumprimento às normas previstas na Lei Federal nº. 9.717/98, com a aplicação das restrições e penalidades decorrentes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, dá em garantia de pagamento da obrigação, outros recursos atinentes à transferências obrigatórias ou voluntárias a ela repassadas pelo Estado do Amapá, quando os repasses duodecimos forem insuficiente para quitação integral da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

A celebração e o cumprimento integral do pactuado neste instrumento dá quitação somente às parcelas constantes na cláusula segunda - do objeto, reservando-se a AMPREV o direito de em procedimento específico de Auditoria Previdenciária, posterior, uma vez detectando a existência de débitos remanescentes não contemplados neste instrumento, promover os procedimentos cabíveis à formalização do competente Auto de Infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE JURÍDICO-LEGAL

Os contratantes declaram que leram o presente instrumento na íntegra, e que o mesmo foi celebrado sob a égide dos princípios gerais de direito que informam a matéria contratual e previdenciária própria, em consonância com o ordenamento jurídico-legal pátrio vigente, comprometendo-se, de boa-fé, em cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO NO MPS

O presente termo e anexos serão levados a registro no Ministério da Previdência Social, para efeito de verificação da adequação desse instrumento às normas legais vigentes, acompanhamento e fiscalização de cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para propositura de qualquer ação, com base neste Termo, é competente, de forma exclusiva, a Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. E por estarem assim, devidamente ajuizados, firmam o presente Termo de Consolidação, Repactuação, Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária Participante em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2010.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora-Presidente da AMPREV

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO, PARCELAMENTO E COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - PATRONAL - ATIVOS N.º 003/2010 - ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO N.º 2010.71.60001PA - AMPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Consolidação, Confissão, Parcelamento e Compensação de Dívida Previdenciária Patronal é celebrado com base no que dispõem os artigos 40, da Constituição Federal, c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 93, da Lei Estadual nº 915/05, com as alterações da Lei

n.º 0960/2005; Lei Federal nº 9.717/98; Portaria MPS n.º 402/2008 e Decisão do Conselho Estadual de Previdência - CEP, ocorrida em sua 13ª (Décima Terceira) Reunião Ordinária, realizada em 16/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§ 1º. Consolidação do saldo devedor das contribuições da parte patronal não repassadas à Unidade Gestora do Termo de Consolidação, Repactuação, Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária n.º 001/2009/AMPREV, de Responsabilidade do Poder Executivo, cujo saldo devedor atualizado até dezembro de 2010 (108 parcelas em aberto de 120) importa atualmente o valor de **RS 77.800.786,25** (setenta e sete milhões oitocentos mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

- Valor da Parcela: **RS 720.377,65** (setecentos e vinte mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

§2º - Reconhecimento e assunção, para fins de parcelamento, de débito originário de contribuições devidas pelo patronal, de responsabilidade do Poder Executivo, em relação os servidores ativos do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, não recolhidas, no período de junho/2009 a novembro de 2010, e 13º salário 2009; folhas de pagamento suplementares de dezembro/2008 e maio/2009, cujo valor atualizado até o mês de dezembro de 2010, importa em **RS 147.096.871,93** (cento e quarenta e sete milhões noventa e seis mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

- Valor da Parcela: **RS 2.451.614,53** (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e três centavos).

Total geral consolidado neste instrumento: **RS224.897.658,18** (duzentos e vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e deztoito centavos).

§3º Compensação do valor de **RS 5.564.378,65** (cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Estado do Amapá, relativo à cobertura dos benefícios temporários de salário-maternidade e auxílio-doença, resultante do PA n.º 2010.111.120620PA/AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE PARCELAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do valor referente ao total do débito consolidado e confessado neste instrumento será adimplido da seguinte maneira:

- Da parcela n.º 001 a 060, o valor original da mesma será de **RS3.171.992,18** (três milhões cento e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e deztoito centavos);
- Da parcela n.º 061 a 108, o valor original da mesma será de **RS720.377,65** (setecentos e vinte mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

§2º. O vencimento da 1ª (primeira) parcela, será até o último dia útil do mês da assinatura do presente termo, e o vencimento das demais até o último dia útil dos meses imediatamente subsequentes ao da assinatura do presente instrumento.

§3º. O pagamento da primeira parcela é efetuado mediante compensação devida pelo RPPS/AP ao Estado do Amapá, relativo à cobertura dos benefícios temporários de salário-maternidade e auxílio-doença, do período de janeiro a dezembro de 2009; e de janeiro a novembro de 2010, pagos pelo Estado do Amapá, de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, conforme PA n.º 2010.111.120620PA/AMPREV, no montante de **RS 5.564.378,65** (cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). A conclusão do PA 2010.111.120620PA/AMPREV, não implica em direito de revisão deste instrumento.

§4º. A assinatura do presente termo dá quitação integral ao pagamento da primeira parcela, no valor de **RS 3.171.992,18** (três milhões cento e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e deztoito centavos), e o valor residual, será automaticamente abaido na parcela subsequente, e informado ao Estado do Amapá, pela AMPREV.

§5º. O pagamento das demais parcelas será efetuado mensalmente mediante desconto na conta corrente que recebe os créditos referentes ao Fundo de Participação dos Estados - FPE, mediante autorização dada pelo Estado do Amapá ao gestor da respectiva conta bancária.

§6º. Compete à AMPREV, a responsabilidade de informar mensalmente ao Estado do Amapá, o valor da parcela devidamente atualizado, conforme os critérios constantes na cláusula quarta, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

7º. A autorização para desconto da parcela na conta bancária que recebe os créditos referentes ao Fundo de Participação dos Estados - FPE será de caráter permanente e irreversível, enquanto durar o pagamento das parcelas acordadas nesta cláusula, modificando-se tão somente o valor mensal, autorização esta que é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Parágrafo único - A parcela será atualizada mensalmente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá UPP-AP, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual, ou outro índice oficial que vier a substituí-la, acrescida de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso no pagamento dos valores pactuados, a AMPREV aplicará as seguintes penalidades:

- Exigir o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela atualizado, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, importará automaticamente no vencimento integral do restante da dívida, servindo o presente termo como título executivo Extra Judicial;
- Comunicação ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em cumprimento às normas previstas na Lei Federal nº. 9.717/98, com a aplicação das restrições e penalidades decorrentes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula quinta, o Estado do Amapá, dá em garantia de pagamento da obrigação, outros recursos atinentes à transferências obrigatórias ou voluntárias a ela repassadas pela União, quando os repasses atinentes ao Fundo de Participação dos Estados - FPE, forem insuficiente para quitação integral da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

A celebração e o cumprimento integral do pactuado neste instrumento dá quitação somente às parcelas constantes na cláusula segunda - do objeto, reservando-se a AMPREV o direito de em procedimento específico de Auditoria Previdenciária, posterior, uma vez detectando a existência de débitos remanescentes não contemplados neste instrumento, promover os procedimentos cabíveis à formalização do competente Auto de Infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE JURÍDICO-LEGAL

Os contratantes declaram que leram o presente instrumento na íntegra, e que o mesmo foi celebrado sob a égide dos princípios gerais de direito que informam a matéria contratual e previdenciária própria, em consonância com o ordenamento jurídico-legal pátrio vigente, comprometendo-se, de boa-fé, em cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO NO MPS

O presente termo e anexos, serão levados a registro no Ministério da Previdência Social, para efeito de verificação da adequação desse instrumento às normas legais vigentes, acompanhamento e fiscalização de cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para propositura de qualquer ação, com base neste Termo, é competente, de forma exclusiva, a Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim, devidamente ajuizados, firmam o presente Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária Patronal - Ativos do Estado do Amapá - Poder Executivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2010.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora-Presidente da AMPREV

Sociedades de Econ. Mista

Gasap

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ
GASAP

CNPJ: 05.943.400/0001-54

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 02/2009

Motivo justificador :alteração da clausula sexta : o prazo - Fica prorrogado a partir da data da assinatura do presente termo aditivo pelo prazo de seis meses, conforme parágrafo primeiro do artigo 57 da lei 8.666/93

Contratante: Cia. de gás do Amapá - GASAP

Contratada: JN de Souza Neto - ME.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2010

Foro: Macapá - AP

Assinatura: Pela GASAP: Ruziely de Jesus Pontes da Silva e Roberto de Menezes Pedroso.

Pela JN, Jnanim Nunes de Souza Neto.

Publicações Diversas

AMAZON-Comercial, Importadora e Exportadora Ltda.

CNPJ/MF: 01.531.546/0001-31

Estrada Nauta, 1.075 - Delta - Santana/AP.

Torna público que requereu junto a IMAP- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL / SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO / GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, a renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 0138/2009 com validade de 365 dias, para atividade de: Depósito e Comercialização de palmito em conserva, localizado na Estrada Nauta n.º 1.075, no bairro Delta, no município de Santana, ao estado do Amapá, CEP: 68925-000.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 /2011-PMs

ESTABELECE, NA FORMA DE REAJUSTAMENTO, O VALOR DA TARIFA ÚNICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, NO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 48, INCISO VI, DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO OS LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS (SÃO THUR) JUNTAMENTE COM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS, NO TÓCANTE A ELEVAÇÃO DOS INSUMOS QUE REFEREM-SE NO CÁLCULO TARIFÁRIO DE COMUM ACORDO, PROPUSERAM REAJUSTE, COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NA TARIFA DE ÔNIBUS, E À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 628/2010-PMs, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONSIDERANDO, ENFM, TRATAR-SE DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVENDO TEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL.

DECRETA:

ART. 1º - A TARIFA PARA OS VEÍCULOS QUE OPERAM NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA PASSARÁ A SER DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SANTANA, 17 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias - PMCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global", a Contratação de uma empresa para Implantação de Pavimentação e drenagem de ruas no município de Cutias-AP, no dia 07 de fevereiro de 2011, às 08:00 Hs. no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP.

Demais informações, poderão ser contidas no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (0xx)-96-3325-1436 em horário normal de expediente.

Valor do Edital: 150,00(cento e cinquenta reais)

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Presidente da CPL/PMCT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias - PMCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global", a Contratação de uma empresa para Construção de uma escola de ensino fundamental, no dia 07 de fevereiro de 2011, às 14:30 Hs. no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP.

Demais informações, poderão ser contidas no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (0xx)-96-3325-1436, em horário normal de expediente.

Valor do Edital: 150,00(cento e cinquenta reais)

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Presidente da CPL/PMCT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias - PMCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global", a Contratação de uma empresa para Construção de uma praça esportiva com arenal no município de Cutias-AP, no dia 08 de fevereiro de 2011, às 08:00 Hs. no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP.

Demais informações, poderão ser contidas no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (0xx)-96-3325-1436, em horário normal de expediente.

Valor do Edital: 150,00(cento e cinquenta reais)

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Presidente da CPL/PMCT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias - PMCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global", a Contratação de uma empresa para Construção de Creche para Educação Infantil - PEI, no dia 09 de fevereiro de 2011, às 08:00 Hs. no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP.

Demais informações, poderão ser contidas no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (0xx)-96-3325-1436, em horário normal de expediente.

Valor do Edital: 150,00(cento e cinquenta reais)

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Presidente da CPL/PMCT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias - PMCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global", a Contratação de uma empresa para Construção de Creche para Educação Infantil - PEI, no dia 09 de fevereiro de 2011, às 08:00 Hs. no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP.

Demais informações, poderão ser contidas no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (0xx)-96-3325-1436, em horário normal de expediente.

Valor do Edital: 150,00(cento e cinquenta reais)

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Presidente da CPL/PMCT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para capacitação em tipografia, mobilização e organização comunitária, conforme descrito no Anexo I. Informações, na comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito à 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP. Data de abertura: 09.02.2011, às 14h30 no endereço acima citado.

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar uma campanha promocional do turismo no município de Cutias-AP, conforme descrito no Anexo I. Informações, na comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito à 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP. Data de abertura: 10.02.2011, às 08h00 no endereço acima citado.

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, que tem por objeto aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Cutias, conforme descrito no Anexo I. Informações, na comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito à 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP. Data de abertura: 10.02.2011, às 14h30 no endereço acima citado.

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e didático, para atender as secretarias municipais do município de Cutias, conforme descrito no Anexo I. Informações, na comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito à 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP. Data de abertura: 11.02.2011, às 08h30 no endereço acima citado.

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/11-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que compõe o cardápio de alimento da escolar, destinados a merenda escolar das escolas municipais, PEI e residência oficial, conforme descrito no Anexo I. Informações, na comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito à 1º de maio nº34, Centro, Cutias-AP. Data de abertura: 11.02.2011, às 14h30 no endereço acima citado.

Cutias(AP), 17 de janeiro de 2011.

Edilson de Souza Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAUBAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBAL

ATA DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAUBAL PARA O BIÊNIO-2011-2012.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de janeiro de 2011, na Câmara de Vereadores de Itaubal, situada na Av. Prudência Coelho 118, Itaubal-AP, reuniram-se, em sessão solene, os vereadores deste Município, para que fosse procedida a solenidade de posse dos eleitos na sessão do dia 03 de dezembro de 2010, quando foram eleitos os membros da Mesa Executiva desta Casa de Leis, para o biênio 2011-2012. Os trabalhos foram conduzidos pelo Exmo. Sr. Vereador ALBERGIO DE JESUS MEIRA, edil mais idoso, que convocou para secretário o vereador PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA, que se utilizou das prerrogativas conferidas pelo Regimento desta Casa de Leis, considerando-se a omissão da ex-Presidente em proceder convocação da sessão solene de posse dos eleitos. Após isso, o Exmo. Sr. Vereador que preside a sessão, convocou os eleitos: DARLIETE TAVARES PALMERIM-Presidente; RAIMUNDO ALVES MACEDO-Vice-Presidente; PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA-Secretário Geral e ROGÉRIO TAVARES COSTA SILVA-Secretário de Finanças, para que tomassem posse nos cargos da Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Itaubal para os quais concorreram. Após isso, DARLIETE TAVARES PALMERIM, nova Presidente, utilizou-se da palavra para agradecer os votos e a confiança de seus pares e passou a comandar os trabalhos doravante. Dada a palavra aos demais vereadores, estes se pronunciaram quanto a necessidade de serem apuradas as irregularidades e quebra de decoro cometidas pela ex-Presidente da Mesa Executiva ANA CÉLIA ARDASSE PICANÇO, que se omitiu em repassar as informações requeridas pela nova Gestão, além não proceder a posse dos eleitos, bem como por não ter prestado contas, ao longo de seu mandato dos recursos recebidos em relação ao repasses duodécimais devidos à Câmara, atingindo a soberania deste Poder, em ato que agride o decoro parlamentar e que impede o regular

funcionamento e exercício das prerrogativas desta Casa. Nada mais havendo, a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão de posse e já convoca os presentes para a sessão do dia 07.01.2011, às 19h, neste Plenário, para a deliberação a cerca do Orçamento de 2011 e eleição das Comissões Parlamentares desta Casa de Leis esta legislatura, do que lavrou-se a presente ata que vai mim PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA assinada e pelos demais presentes.

DARLIETE TAVARES PALMERIM-Presidente

RAIMUNDO ALVES MACEDO-Vice-Presidente

PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA-Secretário Geral

ROGÉRIO TAVARES COSTA SILVA-Secretário de Finanças

ANA CÉLIA ARDASSE PICANÇO

DIVA TEIXEIRA

MARIA HELENA DOS REIS SANTOS

MARINETE DOS SANTOS COSTA

ALBERGIO DE JESUS VIEIRA